

TERMO N.º 12/2023 - CLT-CJO/DAA-CJO/DRG/CJO/IFSP

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.347/2023
(Processo Administrativo nº 23316.000031.2023-15)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação versa sobre aquisição de Insumos (ítems e equipamentos) para o Curso de Extensão "Produção de Cerveja Artesanal", com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Extensão (CEX) do Campus Campos do Jordão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, nas condições, quantidades e exigências previstas neste Instrumento.

1.1.1. *Este Termo de Referência foi redigido em conformidade à minuta elaborada e disponibilizada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras. Atualização AGU: Junho/2021.*

1.1.2. PARA TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO:

- (a) Todas as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência são as mínimas necessárias, não sendo aceito material em quantidade e/ou qualidade inferior;
- (b) Aceitação dos bens sujeita à análise e aprovação pelo requisitante e/ou área técnica;
- (c) Validade da proposta comercial (mínimo): **60 (sessenta) dias**;
- (d) Prazo de garantia dos produtos duráveis (mínimo): **12 (doze) meses**, conforme cláusula "DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS";
- (e) Prazo de garantia dos produtos não-duráveis (mínimo): **30 (trinta) dias**, conforme cláusula "DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS";
- (f) Todos os bens deverão ser novos, sem quaisquer indícios de uso;
- (g) Os bens serão entregues no endereço da Contratante devidamente embalados e montados, com os custos inerentes à montagem já inclusos quando for o caso;
- (h) Quando houver manual de instruções para utilização do bem, este deverá ser fornecido, preferencialmente, em material impresso;
- (i) A entrega dos bens será em remessa única no endereço da Contratante;
- (j) O valor na proposta comercial deverá considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos para a efetiva entrega do bem ao IFSP Campus Campos do Jordão, como fretes, taxas, impostos, custo de montagem/instalação, dentre outros, não havendo qualquer ônus à Contratante.

1.2. TABELA PRINCIPAL DE ITENS:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QTD.	UNID.	VALORES UNITÁRIOS (MÁXIMO ACEITÁVEL) R\$	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL) R\$
1	262203	Mini Balança Alta Precisão Portátil Escala 0,1gr Até 500 Gr	1	unidade	98,84	R\$ 98,84
2	409363	Erlenmeyer, Material: vidro, Graduação: Graduado, Volume: 1000 ml, Tipo Boca: Boca estreita, Adicional: com Orla	1	unidade	103,62	R\$ 103,62

3	441767	Refratômetro, Tipo Aparelho: Portátil, Tipo Display: Analógico, Aplicação: P/ determinação de açúcares Faixa Medição: Até 32 % Brix	1	unidade	154,40	R\$ 154,40
4	262203	Balança Cozinha Digital 10kg	1	unidade	56,31	R\$ 56,31
5	432721	Torneira 28e C/ Redutor De Sedimentos P/ Fermentador Cerveja	2	unidade	43,945	R\$ 87,89
6	600067	Termômetro Com Proteção Plastica Multiuso 5135 - O PRODUTO ACEITÁVEL DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA/MODELO: Incoterm	1	unidade	77,35	R\$ 77,35
7	427581	Sanitizante - Acido Peracético Em Pó - 300g - O PRODUTO ACEITÁVEL DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA/MODELO: ADPRO PAC 200 - ITW	1	unidade	97,76	R\$ 97,76
8	408268	Becker De Vidro Forma Baixa Graduado 500ml	1	unidade	49,45	R\$ 49,45
9	430194	Fundo Falso para Panela nº 38 (38 litros)	1	unidade	217,13	R\$ 217,13
10	600965	Bomba Recirculação Completa - 110v	1	unidade	183,56	R\$ 183,56
11	479334	Anel de vedação de silicone atóxico - 1/2 "	1	unidade	28,25	R\$ 28,25
12	312506	Caldeirao Standard Nr 38 36L - Alumínio	3	unidade	207,4233	R\$ 622,27
13	287670	Balde De Plástico Com Tampa Hermética (Balde Fermentador)	2	unidade	158,1050	R\$ 316,21
14	455637	Colher plana 50cm (Colher cervejeira)	1	unidade	89,42	R\$ 89,42
15	337550	Torneira de Esfera de 1/2 x 3/4 Pol	2	unidade	54,93	R\$ 109,86
16	459899	Arruelas Lisas Inox 304 1/2	4	unidade	8,3975	R\$ 33,59
17	337581	Chiller / Resfriador Imersão Chiller - 20m - 3/8" (Com engates)	1	unidade	540,05	R\$ 540,05
18	261873	Escova De Crina Para Limpeza De Garrafas	1	unidade	45,98	R\$ 45,98
19	480379	Arrolhador de Garrafas	1	unidade	183,26	R\$ 183,26
20	441411	Tubo de Enchimento 3/8 para Garrafas com Torneira Modelo 28E	1	unidade	58,56	R\$ 58,56
VALOR TOTAL					R\$ 2.456,74	R\$ 3.153,76

1.2.1. Para os itens **não agrupados** em lotes, o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na **TABELA PRINCIPAL DE ITENS**, do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Os lances serão dados pelos licitantes considerando-se a última coluna da TABELA PRINCIPAL DE ITENS, deste Termo de Referência, ou seja, **VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**.

1.2.1.1. No documento **"PROPOSTA COMERCIAL"**, o licitante deverá apresentar para cada item que participar no certame licitatório os respectivos valores unitários e totais, que não poderão estar acima do VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL indicado na última coluna da TABELA PRINCIPAL DE ITENS.

1.2.2. A licitação será composta por **20 itens no total**, os quais não foram agrupados em lotes, conforme **TABELA PRINCIPAL DE ITENS** constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens, forem de seu interesse.

1.2.2.1. **LANCE POR ITEM:** Para os itens **não agrupados** em lotes, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para cada um dos itens individualmente.

1.2.3. **SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E/OU DE OUTRO ÓRGÃO REGULAMENTADOR COMPETENTE IDENTIFICADO NOS BENS FORNECIDOS:** Sempre quando houver regulamentação aplicável a qualquer um dos itens que compõem o presente certame licitatório, os bens fornecidos deverão conter, obrigatoriamente, **SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA EMITIDO PELO INMETRO E/OU RESPECTIVO ÓRGÃO REGULAMENTADOR**. Além disso, deverão atender a todos os Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios especificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e/ou Órgão regulamentador competente, conforme disposições contidas na tabela de avaliação de

conformidade compilada pelo Portal INMETRO no link a seguir: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

1.3. Em caso de divergências entre as especificações constantes nos sistemas Comprasnet / Compras.gov.br / SIASGnet e aquelas previstas nos documentos que compõem o presente certame licitatório, ou seja, **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS**, sempre prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP** : É aplicável a todos os itens do certame licitatório o tratamento diferenciado que diz respeito à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.6. DA REDAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

1.6.1. Deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, preferencialmente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada e identificada pelo licitante ou seu representante legal.

1.6.2. Indicação do banco e respectivo código, número e tipo de conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.6.3. Todas as especificações do objeto que forem redigidas na proposta pelo licitante, tais como descrição sumária e descrição detalhada do produto, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, imagens, desenhos técnicos e afins do produto ofertado, manuais, guias ou folders/panfletos do produto e similares, unidade de fornecimento, quantidades, valores, prazos e garantias diversos, dentre outros, vinculam a Contratada, juntamente com as disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.6.3.1. **A proposta comercial conterá, no mínimo, as seguintes informações, preferencialmente no formato de tabela** : LOTE ITEM, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, DESCRIÇÃO DETALHADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO, VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, e, em documento complementar à proposta, o licitante encaminhará arquivo contendo a IMAGEM DO PRODUTO e/ou DESENHOS TÉCNICOS (recomendamos aos licitantes que enviem em documento separado e anexo à proposta, identificando essa imagem com o nº do item licitatório), em conformidade à TABELA PRINCIPAL DE ITENS, deste Termo de Referência.

1.6.3.2. Se houver MANUAIS, GUIAS OU FOLDERS/PANFLETOS DO PRODUTO e similares, recomendamos aos licitantes que enviem em documento separado e anexo à proposta, identificando essa imagem com o nº do item licitatório). Cabe ressaltar que, a qualquer momento, o IFSP Campus Campos do Jordão poderá solicitar o envio dessa documentação, caso seja necessária para a correta utilização do produto.

1.6.3.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.7. DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO:

1.7.1. **PARA TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO:** Todas as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência são as mínimas necessárias, não sendo aceito material em quantidade e/ou qualidade inferior. Aceitação dos bens sujeita à análise e aprovação pelo requisitante e/ou área técnica. Validade da proposta comercial (mínimo): 60 dias. Prazo de garantia dos produtos duráveis (mínimo): 12 meses. Prazo de garantia dos produtos não-duráveis (mínimo): 30 dias, conforme cláusula "DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS". Todos os bens deverão ser novos, sem quaisquer indícios de uso. Os bens serão entregues no endereço da Contratante devidamente embalados e montados, com os custos inerentes à montagem já inclusos quando for o caso. Quando houver manual de instruções para utilização do bem, este deverá ser fornecido, preferencialmente, em material impresso. A entrega dos bens será em remessa única no endereço da Contratante. O valor na proposta comercial deverá considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos para a efetiva entrega do bem ao IFSP Campus Campos do Jordão, como fretes, taxas, impostos, custo de montagem/instalação, dentre outros, não havendo qualquer ônus à Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), do Edital.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa, em sua forma eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Todos os bens fornecidos deverão atender às legislações ambientais vigentes. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital e/ou seus anexos como requisito previsto em lei especial e/ou Guia Nacional de Contratações Sustentáveis vigente, publicado pela Controladoria Geral da União - CGU.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Trata-se de entrega de bens em REMESSA ÚNICA para todos os itens do objeto licitatório.

6.2. Os PRAZOS DE ENTREGA estão dispostos na TABELA PRINCIPAL DE ITENS, e demais cláusulas deste Termo de Referência, e serão contados a partir da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor. A Contratante encaminhará a Nota de Empenho ao e-mail informado pela Contratada em sua proposta comercial, em conformidade à cláusula ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

DESTINATÁRIO:

IFSP - CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO - CNPJ nº 10.882.594/0008-31

ENDEREÇO:

Rua Monsenhor José Vita, 280 – Vila Abernécia. Campos do Jordão/SP - CEP 12460-000

CONTATO:

Diretoria Adjunta de Administração (DAA/CJO) / e-mail: adm.cjo@ifsp.edu.br

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por parte do responsável do IFSP Campus Campos do Jordão.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- (a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- (b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- (c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- (d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- (e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. A qualquer tempo, se solicitado pela Contratante, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma

versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. caso seja necessário e solicitado pela Contratante, a depender das peculiaridades do objeto contratual, a Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. quando for o caso, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da notificação da Contratante, deverá a Contratada promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos pilhas e baterias, dentre outros materiais, substâncias ou subprodutos destes originários, cabendo à Contratada zelar pela logística reversa no que tange ao recolhimento e correta destinação final desses materiais ou subprodutos, sem ônus ao IFSP Campus Campos do Jordão, em conformidade às disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis vigente, publicado pela Controladoria Geral da União - CGU.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Se for o caso, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de objeto licitatório de baixa complexidade (entrega de bens de consumo e permanentes);

14.1.2. O objeto da presente licitação não gera obrigações posteriores para a contratada semelhantemente ao que ocorre em um contrato de serviço continuado, o que não é o caso;

14.1.3. A possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução/entrega do objeto é pouco significativa dada a baixa complexidade do objeto licitatório como um todo.

14.1.4. Considerando-se os argumentos acima elencados, de fato, a exigência de garantia de execução para o objeto em questão, que não é complexo, poderia acarretar no desinteresse de licitantes na presente licitação dado o fato de que teriam que suportar as custas inerentes à essa garantia contratual e, em consequência, isso poderia incorrer em potencial redução da competitividade no certame ou, até mesmo, fracasso ou licitação deserta.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. **PARA OS BENS DE CONSUMO (NÃO-DURÁVEIS)** : Para o presente certame licitatório, o prazo total de garantia contratual dos bens de consumo (não-duráveis), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade ao Art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. **PARA OS BENS PERMANENTES (DURÁVEIS)** : Para o presente certame licitatório, o prazo total de garantia contratual dos bens permanentes (duráveis), complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias (Art. 26, inciso II, do CDC), será de, no mínimo, **12 (doze) meses**; ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade ao Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

15.3.1. Dentro do prazo supracitado de **12 (doze) meses**, estão inclusos o prazo legal, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC, e também o prazo complementar exigido pela Contratante por se tratar de prazo complementar razoável que está em conformidade à realidade ofertada pelo mercado vigente.

15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, em conformidade ao Art. 18, § 1º do CDC.

15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.14. Casos omissos neste Termo de Referência inerentes à garantia contratual dos bens serão resolvidos com base nas disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e/ou legislação complementar vigente correlata ou outra que venha a substituí-la.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A **Sanção de impedimento de licitar e contratar** prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total por item da licitação, e para os casos em que houver itens agrupados em lote, o critério de julgamento será o de menor preço total para o lote em questão;

17.4.2. **SOB NENHUMA HIPÓTESE** serão aceitas as propostas cujos valores ofertados sejam superiores aos **VALORES TOTAIS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**, conforme detalhado na TABELA PRINCIPAL DE ITENS, deste Termo de Referência. Para esses casos, os valores deverão ser renegociados de modo a estarem dentro do limite permitido para o presente certame licitatório.

17.4.3. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total por item da licitação, e para os casos em que houver itens agrupados em lote, o critério de julgamento será o de menor preço total para o lote em questão.

17.4.4. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado desta licitação é de **R\$ 3.153,76 (três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

VALOR TOTAL - MATERIAL PERMANENTE = R\$ 3.153,76

VALOR GLOBAL = R\$ 3.153,76

18.2. Os preços referenciais de cada item desta licitação, que correspondem aos valores totais máximos aceitáveis, estão dispostos na TABELA PRINCIPAL DE ITENS, deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. MATERIAL PERMANENTE:

Gestão/Unidade: 158347/26439
Fonte de Recursos: 10000000000
Programa de Trabalho (PT): 171154
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Plano Interno (PI): L0000P0100N

20. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os subscritores abaixo relacionados aprovam o presente Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Campus Campos do Jordão:

Campos do Jordão, 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Soraia Caser Rocha
Diretora Adjunta de Administração (em exercício)

Portaria Nº 4.948/IFSP - 02/09/2021

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

Gilmar dos Santos
Diretor Geral (em exercício)

Portaria Nº 1.219/IFSP - 02/03/2021
IFSP - Campus Campos do Jordão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Soraia Caser Rocha, COORDENADOR - FG1 - CLT-CJO**, em 19/01/2023 17:47:05.
- **Gilmar dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 19/01/2023 18:57:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 476976

Código de Autenticação: b768fe0b84



TERMO N.º 12/2023 - CLT-CJO/DAA-CJO/DRG/CJO/IFSP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.347/2023
(Processo Administrativo nº 23316.000031.2023-15)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Campos do Jordão, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Monsenhor José Vita, nº 280 – Vila Abernêssia – Campos do Jordão/SP - CEP 04456142, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei 14.1333, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021.

Período de registro de propostas:

De: 20/01/2023

Até: 27/01/2023 às 07:59hs

Data da sessão pública: **27/01/2023 (sexta-feira)**

Horário da fase de lances: 08:00 às 16:00hs (fuso-horário de Brasília/DF).

Local para envio das propostas: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Outras informações poderão ser divulgadas posteriormente na página web do IFSP Campus Campos do Jordão: <https://ifspcjo.edu.br/ultimas-noticias>

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da nota de empenho.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Insumos (itens e equipamentos) para o Curso de Extensão "Produção de Cerveja Artesanal", com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Extensão (CEX) do Campus Campos do Jordão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MÉDIA SIMPLES	
					VALORES UNITÁRIOS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1º	262203	Mini Balança Alta Precisão Portátil Escala 0,1gr Até 500 Gr	1	unidade	R\$ 98,84	R\$ 98,84
2	409363	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME:1000 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA	1	unidade	R\$ 103,62	R\$ 103,62
3	441767	REFRATÔMETRO, TIPO APARELHO:PORTÁTIL, TIPO DISPLAY:ANALÓGICO, APLICAÇÃO:P/ DETERMINAÇÃO DE AÇÚCARES, FAIXA MEDIÇÃO:ATÉ 32 % BRIX	1	unidade	R\$ 154,40	R\$ 154,40
4	262203	Balança Cozinha Digital 10kg	1	unidade	R\$ 56,31	R\$ 56,31
5	432721	Torneira 28e C/ Redutor De Sedimentos P/ Fermentador Cerveja	2	unidade	R\$ 43,945	R\$ 87,89
6	600067	Termômetro Com Proteção Plástica Multiuso 5135 - O PRODUTO ACEITÁVEL DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA/MODELO: Incoterm	1	unidade	R\$ 77,35	R\$ 77,35
7	427581	Sanitizante - Acido Peracético Em Pó - 300g - O PRODUTO ACEITÁVEL DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA/MODELO: ADPRO PAC 200 - ITW	1	unidade	R\$ 97,76	R\$ 97,76
8	408268	Becker De Vidro Forma Baixa Graduado 500ml	1	unidade	R\$ 49,45	R\$ 49,45
9	430194	Fundo Falso para Panela nº 38 (38 litros)	1	unidade	R\$ 217,13	R\$ 217,13
10	600965	Bomba Recirculação Completa - 110v	1	unidade	R\$ 183,56	R\$ 183,56
11	479334	Anel de vedação de silicone atóxico - 1/2 "	1	unidade	R\$ 28,25	R\$ 28,25
12	312506	Caldeirao Standard Nr 38 36L - Alumínio	3	unidade	R\$ 207,4233	R\$ 622,27
13	287670	Balde De Plástico Com Tampa Hermética (Balde Fermentador)	2	unidade	R\$ 158,1050	R\$ 316,21
14	455637	Colher plana 50cm (Colher cervejeira)	1	unidade	R\$ 89,42	R\$ 89,42
15	337550	Torneira de Esfera de 1/2 x 3/4 Pol	2	unidade	R\$ 54,93	R\$ 109,86
16	459899	Arruelas Lisas Inox 304 1/2	4	unidade	R\$ 8,3975	R\$ 33,59
17	337581	Chiller / Resfriador Imersão Chiller - 20m - 3/8" (Com engates)	1	unidade	R\$ 540,05	R\$ 540,05
18	261873	Escova De Crina Para Limpeza De Garrafas	1	unidade	R\$ 45,98	R\$ 45,98

19	480379	Arrolhador de Garrafas	1	unidade	R\$ 183,26	R\$ 183,26
20	441411	Tubo de Enchimento 3/8 para Garrafas com Torneira Modelo 28E	1	unidade	R\$ 58,56	R\$ 58,56
VALOR TOTAL					R\$ 2.456,74	R\$ 3.153,76

1.2.1. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo improrrogável.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no *compras.gov.br* em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III - Mapa Comparativo.

Campos do Jordão 19 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Soraia Caser Rocha
Diretora Adjunta de Administração (em exercício)
Portaria Nº 4.948/IFSP - 02/09/2021

Aprovo o Edital e seus anexos,

Gilmar dos Santos
Diretor Geral (em exercício)
Portaria Nº 1.219/IFSP - 02/03/2021
IFSP - Campus Campos do Jordão

Documento assinado eletronicamente por:

- Soraia Caser Rocha, COORDENADOR - FG1 - CLT-CJO, em 19/01/2023 17:48:09.
- Gilmar dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 19/01/2023 18:56:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 477074
Código de Autenticação: ae491c32fb



Rua Monsenhor José Vita, 280, Vila Abernssia, CAMPOS DO JORDÃO / SP, CEP 12460-000